

PORTARIA Nº 856 - DPGE, DE 21 DE MAIO DE 2024 O DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) GERAL DO ESTADO GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na **Nota de Empenho nº 2024NE001294**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **VITORIA SERVIÇOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 17.465.579/0001-60, cujo objeto é a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, no propósito de atender demandas da Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, evento alusivo ao Dia Nacional da Defensoria Pública, com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Aparecida Maria Brito Veiga	2223691
Fiscal do Contrato	Mirtes Maria Costa Homem Figueiredo	2223600

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e aspectos técnicos ou administrativos **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 21 de maio de 2024. **Cristiane Marques Mendes** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA, em Exercício.

PORTARIA Nº 854 - DPGE, DE 15 DE MAIO DE 2024 O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Ricardo Corrêa Lemos**, matrícula nº 1577477, como fiscal e **Ronilson Câmara Costa**, matrícula nº 2745008, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
032/2024	NOVA ERA TECNOLOGIA LTDA	97.328.306/0001-03	Aquisição de 15 (quinze) notebooks, a serem utilizados pela equipe durante as atividades do projeto “EU & ELA REPENSANDO O GÊNERO” (CONVÊNIO Nº 936448/2022/SENAJUS), instituindo a prática social educativa de reeducação de gênero na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	Contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se-á com a entrega total dos materiais, ou seja, início 15/05/2024 e término 31/12/2024.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 15 de maio de 2024. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 15 de maio de 2024. **Cristiane Marques Mendes** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão/DPGE/MA, em Exercício.

INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - IPAM

PORTARIA Nº004/2024-IPAM O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS(IPAM),Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais com base na **Lei Municipal nº240/2017.R E S O L V E:-** Conceder o **Benefício de Pensão por Morte** ao **SR.RAFANEL FERNANDES E SILVA**,inscrito no CPF:611.732.273-93,dependente do segurado deste Instituto,o **SR.CARLOS ALBERTO COSTA E SILVA**,servidor municipal no cargo de **AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA**,matrícula nº000011;falecido em 20.08.2001;com **benefícios mensal**,com início em 14/09/2023;referente à última remuneração percebida pelo segurado na data anterior ao óbito,nos termos no **Art.40,§2º,§7º,da Constituição Federal,com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº20,de 15-12-1998c/c Lei Municipal nº240/2017,artigo 12,inciso I,§1º**,tendo em vista o que consta no **Parecer conclusivo e favorável de nº002/2024**,emitido

pela Assessoria Jurídica deste **Instituto de Pensões e Aposentadorias do Município-IPAM**,conforme discriminação das seguintes parcelas:**I-VALOR MENSAL DA PENSÃO-R\$1.412,00(hum mil,-quatrocentos e doze reais);INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS,ESTADO DO MARANHÃO,01 DE ABRIL DE 2024.****André Luis Gabriel Santos da Silva** Presidente do IPAM Portaria nº007/2021.

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº SE-GOV/00013/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 – CSL/SEGOV. Objeto: Contratação de licença de uso de software de engenharia para orçamento de obras, ao menos 10 (dez) usuários simultâneos, pelo prazo de 12 (doze) meses para uso da Secretaria